

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----, nº -----, Ed. -----, apt. -----, Itagira, **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital -----, **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua -----, **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado na Rua -----, nesta Capital, e **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua -----, Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE**., inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº -----, por decisão de -----, CGC/MF nº ----- e inscrição municipal nº -----, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ser denominada **DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE (NÃO UTILIZAR S/C)** .

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social fica situada no endereço -----
-----, nesta capital, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE** pertence ao sócio **NOME DO ADVOGADO**, este cederá àquela em comodato ou em locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, à época da constituição pertenciam ao sócio **NOME DO ADVOGADO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados aqueles adquiridos individualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica instalada filial no município de -----
-----, no estado da Bahia, na Rua -----

ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **NOME DO ADVOGADO**, com expressa anuência dos demais sócios, resolve, neste ato, ceder e transferir -----
----- quotas que compõem o seu acervo societário, no valor de R\$ -----

----- (-----), distribuídas da seguinte forma:

1.1- O sócio entrante **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua endereço, que haverá -----% (----- por cento) das quotas que compõem o acervo societário, correspondente a ----- (-----) quotas, no valor unitário de R\$ ----- (----- real), que assim passa a integrar a sociedade, tornando-se proprietário das referidas quotas;

1.2 - O sócio entrante **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua endereço, que haverá -----% (----- por cento) das quotas que compõem o acervo societário, correspondente a ----- (-----) quotas, no valor unitário de R\$ ----- (----- real), que assim passa a integrar a sociedade, tornando-se proprietário das referidas quotas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios entrantes participarão dos lucros gerados a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista no Contrato Social consolidado.

RESULTADOS, EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários de forma

diversa daquela fixada para a participação societária.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original e posteriores alterações desde que não colidam com as ora estipuladas, na forma consolidada abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular,

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----,

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----,

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----,

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----,

NOME DO ADVOGADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----,

e **NOME DO ADVOGADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° -----, CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital na Rua -----, únicos sócios da sociedade civil de advogados denominada **NOME DA SOCIDADE**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o n° -----, por decisão de ----

-----, CGC/IMF n° ----- e inscrição municipal n° -----

partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da OAB, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação - A sociedade denominar-se-á **DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE (NÃO UTILIZAR S/C)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderá a sociedade manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § Iº do EOAB).

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto- A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sede, Instalações, Filial - A sede social fica situada na Rua -----, nesta capital, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE** pertence ao sócio **NOME DA**

SOCIEDADE, este o cederá àquela em comodato ou em locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, à época da constituição da sociedade, pertenciam ao sócio **NOME DO ADVOGADO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados, evidentemente, aqueles adquiridos individualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecida filial no município de -----
-----, na Rua -----.

CLÁUSULA QUARTA - Duração- A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Capital, Subscrição - O capital social é de R\$ -----
----- (----- reais), distribuídos em ----- quotas de R\$ -
----- (----- real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

----- (-----) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

-----(------) quotas para o sócio **NOME DO ADVOGADO**;

CLÁUSULA SEXTA – Admissão - A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão e Transferência de quotas- Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá

preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA OITAVA- Administração, Gerência e Representação - A gerência da sociedade será exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **NOME DO ADVOGADO** e **NOME DO ADVOGADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Assinar contrato de honorários em favor da Sociedade;
- e) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para todos os demais atos ordinários e

extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga, aceitação e assinatura dos demais contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "*ad judícia*", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

PARÁGRAFO QUARTO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA NONA - Resultados, Exercício social- Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Balancete- Ao final de cada mês será divulgado o balancete contendo o resumo das receitas, despesas e valores correspondentes à participação de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Advocacia individual – Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilidade - Os advogados sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Extinção - Extinguir-se-á a sociedade por decisão dos sócios. A morte, a interdição ou a retirada de sócio não extinguirá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conflito de interesses - Os sócios não poderão representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Exclusividade - Nenhum dos sócios poderá pertencer a outra sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma base territorial dos respectivos Conselhos Seccionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos atos não privativos de advogado - Só poderão ser praticados pela Sociedade, com uso da razão social, os atos de advocacia que não sejam privativos de advogado, devendo estes ser exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio da sociedade os honorários respectivos.

1- Consideram-se atos de advocacia, não privativos de advogado, os de representação, assistência, assessoria, defesa perante a administração pública,

compreendidos nesta quaisquer órgãos, entidades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extrajudiciais em geral;

O fato de não se tratar de ato privativo de advogado não retira ao trabalho do advogado, munido de procuração, o caráter oneroso presumido, mesmo quando praticado com uso da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dívidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de _____.

NOME DO ADVOGADO

NOME DO ADVOGADO

NOME DO ADVOGADO

NOME DO ADVOGADO

NOME DO ADVOGADO

NOME DO ADVOGADO

TESTEMUNHAS:

NOME (c/ assinatura)

RG

CPF

NOME (c/ assinatura)

RG

CPF